
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025 - Análise da documentação - ITEM 1 - G ANDRADE GOMES LTDA

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

24 de setembro de 2025 às 09:47

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Anna

Em atenção à diligência encaminhada, este Setor procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **G Andrade Gomes Ltda.** para fins de habilitação no Lote 1 do certame.

Constatou-se que, embora tenham sido encaminhadas a **Declaração de instalação de escritório em Manaus** (item 3.2.3 do TR) e a **Declaração de ciência da vedação do art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005** (item 3.2.4 do TR), os documentos referentes à **Qualificação Técnico-Operacional (item 3.2.1 do TR)** não atendem às exigências editalícias, pelos seguintes motivos:

1. **Quantidade mínima de postos:** O objeto em análise contempla **133 postos de Agente de Limpeza e 6 postos de Encarregado de Serviços**, totalizando **139 postos**. Assim, para atendimento ao disposto no TR, a empresa deveria comprovar experiência em contratos que representem, no mínimo, **25% desse quantitativo**, ou seja, **35 postos**. Os atestados apresentados não demonstram esse quantitativo mínimo.
2. **Formalização dos atestados:**
 - Os atestados encaminhados não comprovam, de forma clara, execução de serviços de limpeza, conservação e higienização em quantidade compatível com o exigido.

Diante do exposto, conclui-se que **a documentação apresentada não atende integralmente ao disposto no Termo de Referência**, especialmente no que tange ao item 3.2.1 (Qualificação Técnico-Operacional).

Atenciosamente,

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022